



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0202/2023

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): Darlyson de Lima Mendes

FEVEREIRO/2023



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.
- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 25 de Janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.664.796/0001-09, com sede na Rua Cel. Malveira, 2216, Anexo 2214, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pela representante legal, a Sra. **Debora Cardinally Santos Lima**, na qualidade de sócia administrador, portador do CPF nº 949.595.103-82, conforme demonstrado na planilha abaixo:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	2.000,00	22.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

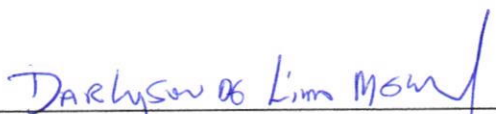
Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 30 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a câmara municipal de limoeiro do norte, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.
- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas "a" a "h".

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					



10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2023.

Darlysou de Lima Mendes

Darlysou de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.25-0002
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	25/01/2023 10:59:40
Data/hora do fim do recebimento:	30/01/2023 10:59:40

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data/hora da inserção do registro:	25/01/2023 10:59:40
Data/hora do envio do edital:	25/01/2023 11:02:16

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/6

Limoeiro do Norte/Ce, 25 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/6





(88) 3423-4849
Rua Cel. Malveira, 2216
Limoeiro do Norte - CE
CNPJ: 05.664.796/0001-09



Limoeiro do Norte, 30 de JANEIRO de 2023

PARA: CMLN

Segue proposta para fornecimento de SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	11	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	2.000,00	22.000,00
VALOR TOTAL.....R\$				22.000,00

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MEGA COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:05664796000109
MEGA INFORMATICA

Assinado de forma digital por
MEGA COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:05664796000109
Dados: 2023.01.30 17:09:13 -03'00'



MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI
Rua Alcides Flor, 1451 – Bom Futuro – Tabuleiro do Norte – CE
CEP 62960-000 - Fone: 88 999647027 - CNPJ: 36.480.058/0001-27

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

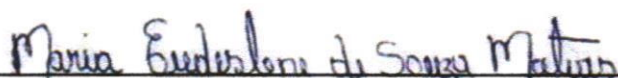
A

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
11 (Meses)	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA Informação, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme Especificações CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO Projeto Básico.	R\$ 2.299,00	R\$ 25.289,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 25.289,00
(Vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais)			

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

São João do Jaguaribe - Ce, 30 de Janeiro de 2023



Maria Eudislene de Souza Matias

PROPOSTA

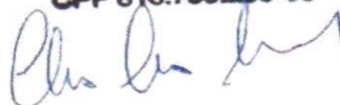
PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	UN	11	2.210,00	
					24.310,00
Vinte e quatro mil trezentos e dez reais					24.310,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do Representante: Charles Chaves Mourão	
RG: 302191896	CPF: 810730203-63
Local e data: Limoeiro do Norte – CE 30 de JANEIRO de 2023	Assinatura:

Charles Chaves Mourão
CPF 810.730.203-63



CHARLES C MOURÃO - ME
CNPJ: 17.457.774/0001-49



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MEGA INFORMATICA		MARIA EUDISLENE		CHARLES MOURÃO	
				VR MENSAL	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11	2.000,00	22.000,00	2.299,00	25.289,00	2.210,00	24.310,00
TOTAL GLOBAL					22.000,00		25.289,00		24.310,00

EMPRESAS:

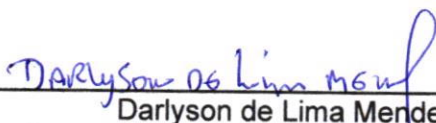
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI

CHARLES C MOURÃO - ME

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.664.796/0001-09, que apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondente a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte–Ce, 01 de fevereiro de 2023.


Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007976484 - 8	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/09/2011
NOME			
DÉBORA CARDINALLY SANTOS LIMA			
FILIAÇÃO			
FRANCISCO FIRMINO DE LIMA			
MARIA MARLETE SANTOS LIMA			
NATURALIDADE	LIMOEIRO DO NORTE - CE	DATA DE NASCIMENTO	15/01/1982
DOC. ORIGEM			
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:7977 FOLHA:142			
LIVRO:A-08 LIMOEIRO DO NORTE - CE			
CPF: 949.595.103-82			
ASSINATURA DO DIRETOR			P.: 156
1 VIA			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Débara Cardinally Santos Lima



Polegar Direito



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200982451

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100085544

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LIMOEIRO DO NORTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 Abril 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.767-9	CEP2100085544	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
949.595.103-82	DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:05.664.796/0001-09



DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA, brasileira, solteira, natural de Limoeiro do Norte – Ce, nascido em 15 de janeiro de 1982, Comerciante, nº do CPF:949.595.103-82, documento de identidade 3467542-2000, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Cel. Malveira, 2216, Altos, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000, e **ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, natural de Canindé, casada sob o regime Comunhão Universal de Bens, Professora, portadora do CPF de nº 534.013.283-87 e do RG nº 552.151-72/SPSP-CE, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL **MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede na RUA CEL MALVEIRA, 2216, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, CEP:62.930-000, registrada na Junta Comercial do CEARÁ sob o NIRE **23200.982.451** na data de 15 de maio de 2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.796/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA: PRIMEIRA – A sociedade resolve modificar o endereço de sua sede para: **Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Complemento: 2214, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte - Ce.**

CLAUSULA: SEGUNDA – A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para os seguintes CNAE'S: Atividade **PRINCIPAL** - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-**4751201**, **SECUNDARIAS** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO-**9521500**, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS-**9511800**, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA-**4753900**, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO-**9512600**, LOCAÇÃO DE SOFTWARE - **7733100**, COMÉRCIO VAREJISTA SOFTWARES-**4751201**, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - MOVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO - **4754701**, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS-**8020001**, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS HOSPEDAGEM NA INTERNET-**6311900**

CLAUSULA TERCEIRA: – Desliga-se da sociedade a sócia **ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA**, que transfere por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia remanescente a Sra. **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, natural de Limoeiro do Norte – Ce, nascido em 15 de janeiro de 1982, Empresaria, nº do CPF:949.595.103-82, documento de identidade 3467542-2000, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Cel Malveira, 2216, Altos, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000

CLAUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) representados por 1.000 (Hum mil) quotas no valor R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das modificações passara ser representado em sua totalidade pela sócia;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

SÓCIO	Quotas	Valor em R\$
DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	1.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00



CLAUSULA QUINTA – A sociedade a partir deste documento tornara a empresa “**Sociedade Limitada Unipessoal**” conforme legislação em vigor criada pela **MP 881/2019**, que modificou o **Art. 1.052**. Do código civil brasileiro.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá somente a sócia **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA** já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo para tanto realizar juntas ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes, sempre de interesse da sociedade para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade unipessoal e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLAUSULA SETIMA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – Depois de feitas as alterações consolida-se o referido contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA, brasileira, solteira, natural de Limoeiro do Norte – Ce, nascido em 15 de janeiro de 1982, Comerciante, nº do CPF:949.595.103-82, documento de identidade 3467542-2000, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Cel. Malveira, 2216, Altos, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000, única sócia da SOCIEDADE que gira sob denominação social de **MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede e domicilio fiscal na RUA CEL MALVEIRA, 2216, Complemento: 2214, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, CEP:62.930-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.664.796/0001-09, com registro na Junta Comercial do CEARÁ sob o NIRE **23200.982.451** na data de 15 de maio de 2003, resolvem, assim, alterar o contrato social:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



DA DENOMINAÇÃO DA SEDE:

CLAUSULA: PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de: **MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.** inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **05.664.796/0001-09**, com registro na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, **NIRE 23200.982.451**, por despacho de **15/05/2003**.

PARAGRAFO ÚNICO - De início, a sociedade não manterá filiais ou escritórios de representação, podendo, entretanto, mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio fiscal na **Rua Cel. Malveira, 2216, Complemento: 2214, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000.**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade, iniciou suas atividades em: **01/06/2003** e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais para os seguintes CNAE'S: Atividade **PRINCIPAL** - **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-4751201, SECUNDARIAS** – **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO-9521500, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS-9511800, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS; COMÉRCIO VAREJISTA-4753900, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO-9512600, LOCAÇÃO DE SOFTWARE - 7733100, COMÉRCIO VAREJISTA SOFTWARES-4751201, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - MOVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO-4754701, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS-8020001, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS HOSPEDAGEM NA INTERNET-6311900.**

CLAUSULA: QUINTA: – O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) representados por 1.000 (Mil) quotas no valor R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e está representado em sua totalidade pela sócia;

SÓCIO	Quotas	Valor em R\$
DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	1.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA: – A Administração da sociedade é exercida por **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA** já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo para tanto realizar juntas ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes, sempre de interesse da sociedade para gerenciar, dirigir e orientar



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10



os negócios da sociedade unipessoal e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLAUSULA OITAVA: As retiradas de pró-labore, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor delas, de acordo com o critério que julgarem convenientes.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá antecipar lucros mensalmente com base nos demonstrativos de resultados, com acertos finais no balanço anual. Desta forma, todo lucro correspondente aos sócios, será retirado à medida que a operação acontecer, não havendo saldos a serem pagos em períodos específicos.

CLAUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indispensável em relação à sociedade, não podendo ser cedido ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de uma das sócias pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma caso estejam interessados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via de igual teor com a primeira via arquivada na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.



Limoeiro do Norte, CE 19 de abril de 2021



DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA
Sócia Administradora

ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
Sócia



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.767-9	CEP2100085544	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
949.595.103-82	DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
534.013.283-87	Isabel Liocadia Sousa e Silva	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, de CNPJ 05.664.796/0001-09 e protocolado sob o número 21/058.767-9 em 20/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5566131, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.595.103-82	DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.595.103-82	DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA
534.013.283-87	Isabel Liocadia Sousa e Silva

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 08:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/058.767-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566131 em 28/04/2021 da Empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 05664796000109 e protocolo 210587679 - 20/04/2021. Autenticação: 323BE8BB8CACCCB5AB20B7E5805C66BA4977. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.767-9 e o código de segurança 6cmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.664.796/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2003
NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL MALVEIRA	NÚMERO 2216	COMPLEMENTO ANEXO 2214
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGA_INFOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3423-4849
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 10:12:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.664.796/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:09 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **BFAA.1AF0.5BBD.1C44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202233683956

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065597303
CNPJ / CPF: 05664796000109
RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2022 ÀS 15:21:31
VÁLIDA ATÉ 04/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000136

Razão Social

MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00013031225

C.N.P.J.: 05664796000109

Bairro

CENTRO

Localizado R CEL MALVEIRA, 2216 - ANEXO 2214 - LIMOEIRO DO NORTE-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8491 - MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

Endereço

RUA CORONEL MALVEIRA, 2216

Documento

C.N.P.J.: 05.664.796/0001-09

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

0000000136/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000136

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.664.796/0001-09
Razão Social: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA CEL MALVEIRA 2216 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700575511525262

Informação obtida em 23/01/2023 08:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.664.796/0001-09

Certidão n°: 342789/2023

Expedição: 04/01/2023, às 10:58:20

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.664.796/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Panificadora e Confeitaria Delícias do Trigo LTDA

CNPJ: 01.388.203/0001-60

CGF: 06.976.465-4

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que MEGA INFORMÁTICA, empresa estabelecida na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, situada a Rua Cel. Malveira, nº 2216, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.664.796/0001-09, prestou serviços compatíveis com:

- Serviços de instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em Computadores.
- Serviços de instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em Monitores.
- Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em notebooks.
- Serviços de instalação e Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e Estabilizadores.
- Serviços de configuração e Manutenção preventiva e conetiva em rede cabeada.
- Serviços de configuração e Manutenção preventiva e conetiva em sistema de segurança CFTV.
- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça.
- Serviços de Manutenção preventiva e conetiva em Rede Wi-Fi.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentara bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limoeiro do Norte, 31 de janeiro de 2023.

Ana Paula de Oliveira Costa

Panificadora e Confeitaria Delicias do Trigo Ltda

Ana Paula de Oliveira Costa

CPF nº 019.020.223-86

CNPJ.01388203/0001-60

PANIFICADORA E CONFEITARIA

DELÍCIAS DO TRIGO LTDA.-ME

Rua Inácio Mendes, 2179

Centro CEP 62930-000

Limoeiro do Norte-Ceará

Rua Inácio Mendes, 2179 – Centro

Limoeiro do Norte – CE / Fone: (88)3423-1882



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021



1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ da Matriz 05.664.796/0001-09
Data da Abertura no CNPJ 15/05/2003	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2022 18:53:23
Número do Recibo 02.07.22089.0654416-1
Autenticação 05067.66128.47466.96609



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 05.664.796/0001-09
Nome empresarial: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 15/05/2003
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 949.595.103-82

Nome: DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 74.944,38
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 13.200,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 05.664.796/0001-09 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 523.975,31
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 418.830,21
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 272.106,73
Aquisições no mercado interno	R\$ 272.106,73
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 10.530,65
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 6.148,86
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 286.531,74
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF



UF	Valor
BA	R\$ 2.500,00
ES	R\$ 7.127,92
MG	R\$ 4.742,08
PE	R\$ 4.363,45
PR	R\$ 4.200,00
SC	R\$ 8.591,00
SP	R\$ 14.430,78

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
PA	R\$ 2.480,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
CE	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 264,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2022 18:53:23

Número do Recibo: 02.07.22089.0654416-1

Autenticação: 05067.66128.47466.96609



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.664.796/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

LIMOEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 às 17:06:45

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro
Limoeiro do Norte - CE

Prezados Senhores:

A MEGA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 05.664.796/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DÉBORA CARDINALLY SANTOS LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007976484-8 e do CPF nº 949.595.103-82, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Limoeiro do Norte, 30 de Janeiro de 2023

Débora Cardinally Santos Lima
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0202/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/ estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.
- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte possui diversos equipamentos de informática tais como computadores, notebooks, tablets, dentre outros que derivam da tecnologia da informação para a execução das suas atividades cotidianas que facilitam e proporcionam uma



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



melhor qualidade e rapidez na execução das tarefas cotidianas. Ocorre que tais equipamentos necessitam constantemente dos serviços de mão-de-obra especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas de modo que não ocorra a paralisação das atividades do legislativo municipal devido a falhas ou defeitos que ocorrem nestes aparelhos com a constante utilização. Para isso, é preciso dispor de uma equipe técnica que possa realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, configurações, instalações de softwares e manutenção de rede que interliga e conecta todos os equipamentos de informática disponível neste local.

Desta forma para que não ocorra uma paralisação total e/ou colapso na execução dos serviços da Câmara municipal de Limoeiro do Norte é preciso que seja realizada a contratação da prestação dos serviços ora demandados, já que esta instituição não dispõe de servidor habilitado para realização desses serviços e os mesmos são necessários para manter a conexão e funcionamento das máquinas e equipamentos que dão suporte na execução dos serviços desta Câmara Municipal.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	2.000,00	22.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 25 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.664.796/0001-09, com endereço na Rua Cel. Malveira, 2216, Anexo



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

2214, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por sua sócia administradora, Sra. **Debora Cardinaly Santos Lima**, portador do CPF nº 949.595.103-82.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global : R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/ estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.



Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 02 de fevereiro de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.
- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Global : R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



A

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Endereço: Rua Cel. Malveira, 2216, Anexo 2214, Centro

Limoeiro do Norte – Ceará,

CEP: 62.930-000

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0202/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 02 de Fevereiro de 2023.

Debora Cardinally Santos Lima

CPF nº 949.595.103-82



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO Nº 2023 3011



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.664.796/0001-09, com endereço na Rua Cel. Malveira, 2216, Anexo 2214, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Debora Cardinaly Santos Lima**, portador do CPF nº 949.595.103-82, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Debora Cardinally Santos Lima

Debora Cardinally Santos Lima
**MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Dalauê Silva Guimarães*

Nome: DALAUÊ SILVA GUIMARÃES
CPF: 057.692.633-77

2. *Jaislene Lima Silva*

Nome: JAISLENE LIMA SILVA
CPF: 092.854.043-82



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 8011, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Debora Cardinally Santos Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023³⁰¹¹, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2.0202/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

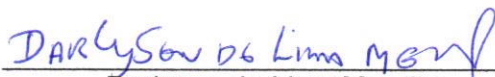
Diálogo, Compromisso e Trabalho

ORDEM DE SERVIÇO

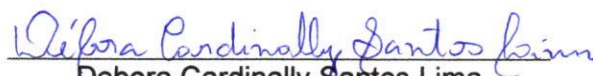


Nº da Ordem de Serviço 2.0202/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 2.0202/2023	Data do Contrato 02 de fevereiro de 2023.
Contratado(a) MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Endereço Rua Cel. Malveira, 2216, Anexo 2214, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará	
Nº do CNPJ. 05.664.796/0001-09	Nº do Telefone/Fax (88) 3423-4849
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Valor Global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE



Debora Cardinaly Santos Lima
**MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADA**

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 1.3101/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL : R\$4.820,00 (quatro mil e oito centos e vinte reais). VALOR GLOBAL: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: CONAP CONTABILIDADE SS. ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Lucas Chagas Saldanha. Assina pela contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 01 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 2.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E APOIO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. Contratada: Mega Comércio e serviços de informática LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Debora Cardinally Santos Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Valor Global Estimado da Contratação: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviços de agenciamento). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Holanda Duarte. ASSINA

PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara de Limoeiro do Norte-Ceará. VALOR GLOBAL : R\$55.500,00 (cinquenta e cinco e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: José Jailton de Oliveira Batista. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM. VALOR MENSAL : R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Cesar Dantas Oliveira Paiva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 1.0302/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, RELEASES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DEMAIS INFORMATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Limoeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Fun-



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)